

## **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Acordo que celebram entre si, de um lado a **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC**, associação civil, de fins beneficentes e não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.439.311/0001-69, localizada na Rua Espírito Santo nº 434, Centro – CEP 36010-040, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Superintendente em exercício, Dr. Alexandre Oliveira Andrade e de outro lado o **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E ASSOCIAÇÕES CIVIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE SE VINCULEM AO MUNICÍPIO POR CONTRATO DE GESTÃO – SINSERPU-JF**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.181.276/0001-93, localizado na Rua São Sebastião nº 780, bairro Centro, CEP 36015-410, na cidade de Juiz de Fora/MG, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Francisco Carlos da Silva, mediante as seguintes cláusulas:

O presente acordo será firmado observando-se algumas considerações, vejamos:

- 1) - O SINSERPU, desde os primórdios de sua existência, representa judicial e extrajudicialmente os funcionários da AMAC;
- 2) - Que referido acordo visa manter relações anteriormente pactuadas, bem como preservar direitos salariais dos funcionários da AMAC;
- 3) – Que o acordo está sendo firmado visando pactuação de uma nova tabela salarial para os profissionais que executam serviços para a Secretaria de Assistência Social, Funalfa, bem como funcionários das áreas de apoio administrativo, vinculados aos supracitados serviços, por intermédio de Termos de Colaboração;
- 4) Os profissionais vinculados diretamente e exclusivamente ao Serviço de Creche não comporão a supracitada tabela, tendo em vista o acordo firmado em 19/08/2022, ressaltando que a Associação, até a presente data, não recebeu recursos extraordinários, situação a qual se porventura for destinado pela Secretaria de Educação deverá ser realizada, nova pactuação, de forma imediata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**FUNCIONÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNALFA E ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVA**

Os funcionários que estiverem exercendo atividades vinculadas aos Termos de Colaboração, assinados com a Secretaria de Assistência Social, Funalfa e Área de Apoio Administrativa passarão, a partir da competência de julho de 2023, a receber seus vencimentos brutos, de acordo com a tabela abaixo especificada:

	<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO</b>
1	ARTICULAR CULTURAL	R\$1.850,00
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$2.590,00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$1.800,00
4	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$1.400,00
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$1.400,00
6	COZINHEIRO	R\$1.670,00
7	EDUCADOR SOCIAL – PROTEÇÃO ESPECIAL	R\$1.900,00
8	EDUCADOR SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA	R\$1.850,00
9	EDUCADOR SOCIAL - PROMAD	R\$1.850,00
10	INSTRUTOR DE NOVAS TECNOLOGIAS	R\$1.850,00
11	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO DO TRABALHO	R\$3.780,00
12	MOTORISTA	R\$1.670,00
13	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	R\$1.700,00
14	RECEPCIONISTA	R\$1.400,00
15	SUPERVISOR CULTURAL	R\$3.200,00
16	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	R\$2.590,00
17	TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR	R\$3.200,00
18	VIGIA	R\$1.400,00
19	SUPERINTENDENTE	R\$8.500,00
20	CONSULTOR JURIDICO	R\$4.600,00
21	SECRETARIO EXECUTIVO	R\$3.450,00
22	GERENTE EXECUTIVO (ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO/RECURSOS HUMANOS/SUPRIMENTOS E SERVIÇOS)	R\$5.180,00
23	GERENTE DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO (ESPECIAL/BÁSICA/GENTE EM PRIMEIRO LUGAR)	R\$4.600,00
24	COORDENADOR DE UNIDADE – PROTEÇÃO ESPECIAL	R\$4.000,00
25	COORDENADOR DE UNIDADE – PROTEÇÃO BÁSICA	R\$3.780,00
26	COORDENADOR DE UNIDADE - PROMAD	R\$3.780,00
27	COORDENADOR CULTURAL	R\$3.780,00
28	SUPERVISOR	R\$3.780,00
29	CHEFE DE SETOR DE APOIO OPERACIONAL	R\$3.280,00
30	CHEFE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	R\$2.600,00
31	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	R\$2.600,00

OBS: Ressaltamos que:

- 1) os Auxiliares de Serviços Gerais, Oficial de Manutenção, Auxiliar de Manutenção, Médico do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Coordenador de Unidade da Proteção Especial, Gerente da Proteção Especial, Educador Social da Proteção Especial, Supervisor de Patrimônio, Chefe de Setor de Apoio Operacional, Encarregado de Serviços e outros que porventura venham a atuar em funções consideradas insalubres recebem mais 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo;
- 2) os profissionais que laboram na segurança patrimonial (vigias) e os oficiais de manutenção da (área da eletricidade) recebem 30% (trinta por cento de adicional de periculosidade sobre o salário base).

Os Cargos, abaixo especificados, já foram devidamente reajustados, vejamos:

- 1) Coordenador de Unidade, Educador Social, ambos da Proteção Especial, tiveram os seus salários reajustados quando da contratação para execução das atividades vinculadas aos respectivos Termos de Colaboração, assinados a partir de janeiro de 2023;
- 2) Auxiliares de serviços gerais, cozinheiro, auxiliar administrativo, auxiliar de manutenção, recepcionista e vigia tiveram uma antecipação salarial quando do reajuste do salário mínimo em janeiro e maio de 2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CRECHE**

Levando-se em consideração o acordo coletivo firmado em 19 de agosto de 2022, especificamente a sua cláusula segunda, os funcionários da AMAC, vinculados diretamente e exclusivamente aos serviços de creche, por intermédio de Termos de Colaboração assinados com a Secretaria de Educação, não estarão sendo contemplados nessa pactuação, com exceção se a AMAC receber, por parte da Secretaria de Educação, reequilíbrio econômico financeiro para o ano de 2023, ressaltando que a partir do momento que existir o referido repasse deverá ser aplicado de forma automática.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, permanecendo a data-base da categoria em 1º de março, exceto para efeito de aplicação da nova tabela salarial a qual terá vigência inicial a partir da competência de Julho de 2023, conforme cláusula primeira.

Juiz de Fora, 13 de julho de 2023.

---

Alexandre Oliveira Andrade  
**Superintendente da AMAC**

---

Francisco Carlos da Silva  
**Presidente do SINSERPU**

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_